

De: compras@constantina.rs.gov.br
Enviado em: terça-feira, 19 de dezembro de 2023 09:35
Para: 'Henrique Buskühl Neto'
Assunto: RES: Recurso Processo Licitatório N° 97/2023

Recebido.

Att.

Émerson Zanella
Agente de Contratação

De: Henrique Buskühl Neto <henrique@tramontiniarquitetura.com.br>
Enviada em: terça-feira, 19 de dezembro de 2023 08:46
Para: compras@constantina.rs.gov.br; Atilio Tramontini <atiliotramontini@upf.br>
Assunto: Recurso Processo Licitatório N° 97/2023

Bom dia,

aos cuidados Sr Prefeito Municipal,

enviamos Recurso do Processo Licitatório N° 97/2023, concorrência Presencial N° 14/2023, ocorrido as 9:00hs, na data de 15/12/2023, de acordo com Ata fornecida aos participantes.

Anexo nesta email, e solicitamos confirmação de recebimento.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Obrigado



HENRIQUE BUSKÜHL NETO
Arquiteto - CAU/BR A31259-2

☎ 3311.4511

Rua Independência, 815 - cj. 203
Centro Executivo Vila Lobos

www.tramontiniarquitetura.com.br

Passo Fundo, 18 de dezembro de 2023.

RECURSO

ATILIO TRAMONTINI ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 88.636.337/0001-30, empresa regida pelas Leis brasileiras, com sede Rua Independência, 815, cj. 203, centro, Passo Fundo/RS, e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Atilio Cesar Bonotto Tramontin, brasileiro, união estável, arquiteto e urbanista, portador do Documento de Identidade RG nº 3026369029, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.270.730-91, residente e domiciliado na Rua Carijós, 244, apto 1801, Vila Fátima, Passo Fundo/RS, e por seu representante técnico, Henrique Buskühl Neto, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do Documento de Identidade RG nº 6048688491, inscrito no CPF/MF sob o nº 918.095.760-91, residente e domiciliado na Rua Carijós, 401, apto 602, Vila Fátima, Passo Fundo/RS.

Recurso

Solicitação de Recurso Referente a Licitação, para rever decisão de inabilitação, haja visto que em primeiro momento foi-se admitida, e a posterior abertura segundo envelope, tornou-se inabilitada frente a iminente ganho do certame. Para a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e áreas afins para confecção de Projetos executivos para construção das obras de um prédio de aproximadamente 1.700m², em conformidade com as especificações técnicas entregue e descritas no termo de referencia da licitação, localizado no município de Constantina/RS.

De acordo com o certame, todas as demais empresas, nossas concorrentes, NÃO comprovaram habilitação técnica para se credenciar ao desenvolvimento dos projetos, objeto desta licitação, por vários motivos que listamos: negativas junto ao CREA pessoa jurídica vencidas, negativas junto ao CREA pessoa física vencida, empresa de fora do estado sem visto do CREA/RS para trabalhar aqui no Estado do rio Grande do Sul, sem contratos com profissionais habilitados para exercer tal atividades, sem lista de profissionais, sem eleição do coordenador de projetos ou com coordenador sendo o próprio projetista, fatos tais que desclassificam tecnicamente, todas as empresas presentes exceto a Atilio Tramontini Arquitetura Ltda, a qual foi removida por motivo administrativo, de apresentação de planilha BDI.

Concluimos, que s fatos acima listados, qualificam como única empresa tecnicamente apta e atendendo a todos requisitos técnicos de profissionais, a Atilio Tramontini Arquitetura Ltda, não declarada vitoriosa do certame devido a falta de um planilha administrativa BDI, a qual enviamos anexo a este recurso à finalidade de demonstrar não influencia no real objeto desta licitação.

Salientamos, novamente, que o objeto principal da licitação é desenvolvimento do PROJETO COM PESSOAL QUALIFICADO e HABILITADO TECNICAMENTE, o que, também

nos faz lembrar o princípio da razoabilidade, que se encontra na Constituição Federal, e que, deferente das demais empresa, não infringimos o “cerne” do escopo, como feito por nossas concorrentes, e sim falta de item administrativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos a disposição para esclarecimentos

Atenciosamente,

ATILIO CESAR BONOTTO Assinado de forma digital por
TRAMONTIN:177270730 ATILIO CESAR BONOTTO
91 TRAMONTIN:17727073091
Dados: 2023.12.18 17:35:46 -03'00'

ATILIO TRAMONTINI ARQUITETURA LTDA
Representante Legal: Arquiteto Atilio Cesar Bonotto Tramontin - Cau/RS 1484-2

HENRIQUE BUSKUHL Assinado de forma digital por
NETO:91809576091 HENRIQUE BUSKUHL
NETO:91809576091
Dados: 2023.12.18 17:36:11 -03'00'

ATILIO TRAMONTINI ARQUITETURA LTDA
Representante Técnico: Arquiteto Henrique Buskuhl Neto - Cau/RS 31259-2

Passo Fundo, 30 de novembro de 2023.

PLANILHA BDI E ENCARGOS SOCIAIS

ATILIO TRAMONTINI ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 88.636.337/0001-30, empresa regida pelas Leis brasileiras, com sede Rua Independência, 815, cj. 203, centro, Passo Fundo/RS, e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Atilio Cesar Bonotto Tramontin, brasileiro, união estável, arquiteto e urbanista, portador do Documento de Identidade RG nº 3026369029, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.270.730-91, residente e domiciliado na Rua Carijós, 244, apto 1801, Vila Fátima, Passo Fundo/RS, e por seu representante técnico, Henrique Buskuhl Neto, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do Documento de Identidade RG nº 6048688491, inscrito no CPF/MF sob o nº 918.095.760-91, residente e domiciliado na Rua Carijós, 401, apto 602, Vila Fátima, Passo Fundo/RS.

Planilha BDI

Abaixo, na folha seguinte, descrevemos planilha com detalhamento do BDI, objeto da prestação de serviços profissionais especializados em serviços de engenharia para confecção dos **Projetos**, por parte da CONTRATADA, para construção de um prédio de aproximadamente 1.700m², em conformidade com as especificações técnicas entregue e descritas no termo de referencia da licitação, localizado no município de Constantina/RS.

Atenciosamente,

ATILIO CESAR BONOTTO Assinado de forma digital por
ATILIO CESAR BONOTTO
TRAMONTIN:1772707309 TRAMONTIN:17727073091
1 Dados: 2023.12.18 17:37:03 -03'00'

ATILIO TRAMONTINI ARQUITETURA LTDA

Representante Legal: Arquiteto Atilio Cesar Bonotto Tramontin - Cau/RS 1484-2

HENRIQUE BUSKUHL Assinado de forma digital por
HENRIQUE BUSKUHL
NETO:91809576091 NETO:91809576091
Dados: 2023.12.18 17:36:48 -03'00'

ATILIO TRAMONTINI ARQUITETURA LTDA

Representante Técnico: Arquiteto Henrique Buskuhl Neto - Cau/RS 31259-2

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO BDI

Tipo de obra: Construção de Edifícios

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS DO BDI A CONSIDERAR		ADOTADO
		MINIMO	MAXIMO	
1.0	*ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	5,50%	5,50%
2.0	*SEGURO + GARANTIA	0,80%	1,00%	1,00%
3.0	*RISCO	0,97%	1,27%	1,27%
4.0	*DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,39%	1,39%
5.0	*LUCRO	6,16%	7,40%	7,93%
6.0	TRIBUTOS			
6.1	***ISS		100,00%	2,00%
6.2	**PIS/PASEP			3,00%
6.3	**COFINS			0,65%
6.4	CPRB			0,00%
Tributos (I) =				5,65%
BDI=	$\frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1 - I)} - 1$		25,00%	

AC = Administração Central
S = Seguro
R = Risco
G = Garantia
DF = Despesas financeiras
L = Lucro
I = Tributos

Obs: de acordo com o Acórdão 325/2007 os itens: Contribuição Patronal Previdenciária (CPP); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ). Que consta no Anexo, não devem integrar o cálculo do BDI.